

43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Capinópolis.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002387607-00-31 MF CALDEIRARIA, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME
002503970-00-40 M DAS GRACAS ALVES - ME
Terça-feira, 18 de Outubro de 2016.
Vilma Terezinha de Oliveira – Masp 310038-5
Chefe AF/3º Nível Capinópolis

**18 889293 - 1**

## SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, §1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, ficam os Coobrigados abaixo identificados, intimados da lavratura do auto de infração abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada a Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro, Passos/MG. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais em legislações pertinentes.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários integrais.

PTA n.º 01.000423412.54

- Osmar Rodrigues da Silva – CPF: 358.305.576-49.

Endereço: Rua Aguas Quentes, 97 – Muarama Passos MG – CEP: 37902-332

- Gisele Pinhati de Camargo – CPF: 037.848.799-00.

Endereço: Rua Mantiqueira, 460 – Jd. Vila Rica

Passos MG – CEP: 37901-060

Passos, 18 de outubro de 2016.

Roseli Eloisa Machado Silveira

Chefe da AF 2º nível/Passos.

SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA II VARGINHA
AF - 2. ° NÍVEL /PASSOS
INTIMAÇÃO

Comunicamos os contribuintes abaixo que o PTA número 05.000241860.16, de responsabilidade de OKKA Móveis Ltda – EPP, IE 001.799094.00-78, foi reformulado incluindo-os no polo passivo como sujeitos passivos, de acordo com o art. 149 do CTN e do disposto no inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SCT 001 de 03 de fevereiro 2006. Informamos que, a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na Lei 6763/75. O Auto de Infração em referência permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, nesta repartição fazendária de Passos, situada à Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135, Centro, Passos/MG, para pagamento ou parcelamento dos créditos tributários ao que, transcorrido o prazo supra sem a devida regularização, os PTA´s serão encaminhados à Advocacia Regional do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e a execução judicial do crédito tributário.

- Contribuinte: Osmar Rodrigues da Silva

CPF: 358.305.576-49

PTA: 05.000241860.16

- Contribuinte: Gisele Pinhati de Camargo

CPF: 037.848.799-00

PTA: 05.000241860.16

Passos, 18 de outubro de 2016.

Roseli Eloisa Machado Silveira – Masp 340.761-6

Chefe da AF/2º nível/Passos.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, §1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada a Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro, Passos/MG. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais em legislações pertinentes.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação às peças fiscais em referência por se tratarem de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários integrais.

PTA n.º 01.000423412.54

Sujeito Passivo: OKKA Móveis Ltda - EPP.

IE: 001.799094.00-78

Endereço: Rua Com. Francisco Avelino Maia, 4013 – Belo Horizonte.

Passos – MG – CEP: 37900.017

Passos, 18 de outubro de 2016.

Roseli Eloisa Machado Silveira

Chefe da AF 2º nível/Passos.

SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA II VARGINHA
AF - 2. ° NÍVEL /PASSOS
INTIMAÇÃO

Comunicamos o contribuinte abaixo que o PTA número 05.000241860.16, de sua responsabilidade, foi reformulado incluindo no polo passivo os coobrigados Osmar Rodrigues da Silva, CPF 358.305.576-49 e Gisele Pinhati de Camargo, CPF 037.848.799-00, de acordo com o art. 149 do CTN e o disposto no inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SCT 001 de 03 de fevereiro de 2006. Informamos que, a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na Lei 6763/75. O Auto de Infração em referência permanecerá, pelo prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, nesta repartição fazendária de Passos, situada à Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135, Centro, Passos/MG, ao que, transcorrido o prazo supra sem a devida regularização, o PTA será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e a execução judicial do crédito tributário.

Contribuinte: OKKA Móveis Ltda - EPP.

I.E.: 001.799094.00-78

PTA: 05.000241860.16

Passos, 18 de outubro de 2016

Roseli Eloisa Machado Silveira MASP 340.761-6

Chefe da AF/2º nível/Passos.

**18 889294 - 1**

# Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretário: Sérgio Barboza Menezes

## Expediente

**EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 09/2013 de 06 de dezembro de 2013. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, no uso de suas atribuições, considerando o Edital supramencionado, INFORMAM:

**1 - O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR contendo a CLASSIFICAÇÃO no curso - referente ao 1º GRUPAMENTO, estará disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 19/10/2016 a partir das 16.00 horas.**

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

**2 - O RESULTADO FINAL DO 1º GRUPAMENTO CONTENDO A CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO** estará disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 19/10/2016 a partir das 16:00 horas.

**Belo Horizonte, 18 de outubro de 2016.**

**SÉRGIO BARBOZA MENEZES**

**Secretário de Estado de Segurança Pública**

**HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR**

**Secretário de Estado de Planejamento e Gestão**

**18 889444 - 1**

# Secretaria de Estado de Administração Prisional

Secretário: Francisco Kupidlowski

## Expediente

RESOLUÇÃO Nº 09 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre os critérios a serem utilizados para a indicação dos membros que irão compor as Comissões de Avaliação e a Comissão de Recursos do processo de Avaliação de Desempenho Individual – ADI e Avaliação Especial de Desempenho – AED da Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003; no Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007 e no Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º As Comissões de Avaliação para fins de Avaliação de Desempenho Individual – ADI, bem como para fins de Avaliação Especial de Desempenho – AED, serão constituídas, paritariamente, por 2 (dois) membros da seguinte forma:

I – obrigatoriamente, pela Chefia Imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada, do servidor avaliado, sendo sua presença obrigatória na realização dos trabalhos.

II – 1 (um) membro indicado pelo servidor avaliado.

§1º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente indicado pelo servidor avaliado.

§2º Os trabalhos das comissões somente serão realizados quando estiver presentes a Chefia Imediata ou seu representante, e o membro ou suplente indicado pelo servidor avaliado.

§3º É vedada a participação de servidores em período de estágio probatório nas Comissões, ressalvada a impossibilidade de sua formação.

§4º Na impossibilidade de composição de comissão com membros da própria unidade de exercício, poderá ser indicado servidor em exercício em outra unidade, ou outra diretoria da SEAP para integrar a Comissão de Avaliação.

§5º Um mesmo servidor poderá compor as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual-ADI e Avaliação Especial de Desempenho-AED.

§6º O servidor que estiver ocupando apenas seu cargo de provimento efetivo ou em exercício de sua função pública será avaliado por Comissão de Avaliação e aquele que estiver ocupando cargo de provimento em comissão ou em exercício de função gratificada será avaliado pela chefia imediata.

Art. 2º - São considerados indicados os servidores que preencherem, no mínimo, uma das seguintes regras:

I - a escolaridade exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor que vai compor a Comissão de Avaliação deverá ser igual ou superior aquela exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor avaliado; ou

II - o nível de escolaridade do servidor que vai compor as referidas Comissões deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado; ou

III - o posicionamento na estrutura organizacional do servidor que vai compor a Comissão de Avaliação deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado.

Art. 3º - O servidor indicado para integrar a Comissão de Avaliação deverá atender aos seguintes requisitos:

I - servidores que não estejam respondendo processo administrativo; e

II - servidores que não tenham sido delegados como Chefia Imediata para fins de Avaliação de Desempenho.

Art. 4º - É vedado ao servidor:

I - ser membro de Comissão de Avaliação em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente;

II - ser avaliado por Comissão de Avaliação da qual seja integrante.

Art. 5º - A indicação do membro a que se refere o inciso II, do art.1º, será realizada até 31 de outubro de 2016.

§1º - O servidor que não formalizar a indicação no período estabelecido no “caput” deste artigo seja por motivo de ausência, férias regulamentares, férias prêmio, licença médica ou outros impedimentos, quando do seu retorno deverá procurar a área de Recursos Humanos de sua unidade administrativa, para se manifestar.

§2º - Ao final do processo de indicação deverá ser enviada ao setor de Recursos Humanos a relação de comissões compostas em cada unidade administrativa em arquivo formato Excel ou Calc, padronizado, em modelo disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos desta SEAP.

§3º - Todas as Comissões deverão ser inseridas no Sistema de Avaliação de Desempenho – SISAD, bem como a vinculação do servidor a sua respectiva Comissão.

§4º Os membros indicados sob a vigência da Resolução SEDS n 1.566/2015 poderão permanecer com seus mandatos, conforme o disposto no art. 9º desta resolução.

Art. 6º - As Comissões de Recursos para fins de Avaliação de Desempenho Individual – ADI – e para fins de Avaliação Especial de Desempenho – AED serão composta por 03 (três) membros e 1 (um) suplente, preferencialmente estáveis, definidos em ato próprio, e disponibilizados na intranet.

§1º - O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto por servidor que:

I - ele tenha avaliado; ou

II - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

§2º - Nas hipóteses previstas no §1º, o membro da Comissão de Recursos deverá ser substituído pelo suplente.

Art. 7º A divulgação da composição das Comissões de Avaliação e de Recursos da Secretaria de Estado de Administração Prisional será realizada pelo setor de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As Comissões de Avaliação de Desempenho Individual e de Avaliação Especial de Desempenho estarão disponíveis para consulta na Intranet.

Art. 8º - Os membros das Comissões de Avaliação e das Comissões de Recursos devem atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto n.º 44.559, de 29 de junho de 2007 e do Decreto nº 45.851 de 28 de dezembro de 2011.

Art. 9º - O mandato dos membros das comissões de que trata esta Resolução, terá vigência de 01 (um) período avaliatório, podendo ser prorogável por igual período.

Parágrafo Único – Os membros das comissões que se refere o inciso II, do art.1º, criadas durante a vigência da Resolução SEDS nº 1.566/2015, poderão ter prorrogados os seus mandatos por 01 (um) período avaliatório.

Art. 10 - Para o servidor em estágio probatório, que ingressou na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual em data anterior à 1º de janeiro de 2012, prevaleçam as disposições do Decreto nº 43.764, de 16 de março de 2004.

Art. 11 - Os casos omissos serão analisados pelo setor de Recursos Humanos desta SEAP.

Art. 12 - Fica revogada a Resolução SEDS nº 1.566, de 25 de setembro de 2015.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de Outubro de 2016.

FRANCISCO KUPIDLOWSKI

Secretário de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais

**18 889453 - 1**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 01 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre os efeitos da execução orçamentário-financeira, bem como sobre os contratos, convênios e licitações em curso, comuns à Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição do Estado; e artigos 23 e 40 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que extinguiu a Secretaria de Estado de Defesa Social e criou as Secretarias de Estado de Administração Prisional e de Segurança Pública;

CONSIDERANDO os trâmites legais para a inscrição das citadas pessoas jurídicas de direito público no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica estipulado o uso do CNPJ nº 05.487.631/0001-09 para formalização de instrumentos jurídicos das Secretarias de Estado de Administração Prisional e de Segurança Pública, durante o período em que ainda não estava regularizada a inscrição de ambas as pastas perante a Receita Federal do Brasil – RFB.

§1º. Ao término do processo de formalização junto à Receita Federal do Brasil, o CNPJ nº 05.487.631/0001-09 da extinta SEDS teve a razão social alterada para Secretaria de Estado de Administração Prisional, tendo sido emitido o CNPJ nº 26.245.509/0001-98 para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

§2º. Com a emissão do CNPJ e alteração da razão social acima citadas, a qualificação da representação do Estado de Minas Gerais pela Secretaria de Estado de Defesa Social deverá ser retificada em todos os instrumentos. Deverão, ainda, ser incluídas e ajustadas todas as dotações orçamentárias.

Art. 2º. As despesas deverão ser executadas, quando possível, nas unidades orçamentárias, 1451 – SEAP e 1691 – SESP. Caso exista algum ajuste jurídico que atenda às duas Secretarias e que não seja possível executar de forma separada, serão celebrados Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO´s para regularização da execução, conforme Decreto Estadual nº 46.304/2013.

Art. 3º. Durante o processo de formalização dos CNPJs, as despesas, mesmo que exclusivas da SESP, poderão ser executadas na unidade orçamentária 1451, que foi alterada para SEAP.

Parágrafo único. As despesas executadas e ordenadas na unidade orçamentária 1451 – SEAP, poderão ser realizadas pelos gestores de ambas Secretarias, até que haja a viabilidade operacional para execução na unidade orçamentária 1691 – SESP.

Art. 4º. Ficam convalidados todos atos, relativos à execução orçamentária e financeira, praticados a partir da criação das Secretarias de Estado de Administração Prisional e de Segurança Pública.

Art. 1. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 18 de Outubro de 2016.

FRANCISCO KUPIDLOWSKI

Secretário de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais

SÉRGIO BARBOZA DE MENEZES

Secretário de Estado de Segurança Pública

**18 889476 - 1**

Superintendente de Recursos Humanos

Janaïssa Luiza Del Bisoni

ATO Nº 001/2016 - FÉRIAS-PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es):
Servidor aposentado :
Masp. 905.682-1, José Ferreira Junior , saldo de 05 meses , ref. ao 1º e 2º quinquênio de exercício, do cargo de ASP/II.A.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2016.

**17 888839 - 1**

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas

ATO DE PROGRESSÃO

A Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas / FHEMIG no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria Presidencial nº 1.073 de 18 de junho de 2015, CONCEDE, nos termos do artigo 17, da Lei Nº. 15.462, de 13 de janeiro de 2005, PROGRESSÃO, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais na forma abaixo indicada:

UND	MASP	ADM	Nome do Servidor	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
				Cargo	Nível	Grau	Grau	Vigência	
CSSI	9129362	2	VERA LUCIA DO AMARAL DE CASTRO	AUAS	III	C	D	D	01/07/2016
HAC	12283081	1	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	TOS	I	C	D	D	10/06/2016
HEM	10413839	1	ELZA MARIA DO NASCIMENTO	AUAS	IV	D	E	E	01/07/2016
HEM	10387231	1	ENI SILVA DOS SANTOS	PENF	III	G	H	H	01/07/2016
HEM	10401073	1	EVA LUCIENE DE OLIVEIRA SANTOS	PENF	III	G	H	H	01/07/2016
HEM	10387215	1	FLAVIO ALVES MOREIRA	PENF	III	G	H	H	03/07/2016
HEM	10414274	1	GERALDO MAGELA DA SILVA	AUAS	IV	D	E	E	02/07/2016
HEM	10400240	1	GERALDO MATIAS BARBOSA	AUAS	III	G	H	H	14/07/2016
HEM	10387447	1	GRACE MARCIA CANDEIA	TOS	V	D	E	E	01/07/2016
HEM	10414043	1	IVANILDA DE SOUZA CORDEIRO PALHARES	AUAS	IV	D	E	E	03/07/2016

# Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

## Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es) : Masp 383699-6, MARIA CRISTINA DE SOUZA FREIRE, referente ao 4º quinquênio publicado em 15/10/2016: onde se lê a partir de 26/05/2009, leia-se a partir de 27/05/2004, Masp 383023-9 JUSSARA JANNÚZZI, referente ao 5º quinquênio publicado em 12/10/2016: onde se lê a partir de 24/11/2011, leia-se a partir de 08/12/2011.

RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es) : Masp 0383786-1 JOSE CARLOS NASCIMENTO, publicado em 04/07/2007: onde se lê por 01 mês a partir de 04/07/2007 referente ao3º quinquênio, leia-se por 01 mês a partir de 04/07/2007 referente ao 4º quinquênio.

**18 889474 - 1**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Expediente da Diretora de Administração de Pessoal

PRORROGA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, de vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a: Masp. 669.366-7, AGNES FONSECA RIBEIRO, a partir de 07/04/2016.